



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160/1161
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº 942/2018

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º
DA LEI MUNICIPAL Nº 735/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº. 735/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. – O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA é o órgão colegiado autônomo, de composição paritária, tripartite, de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

Parágrafo único. Sua Composição será regulamentada por decreto municipal, devendo ser observado o disposto no art. 198, § 2º da Lei Orgânica Municipal”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 26 de Março de 2018.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

3

2

1